CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - *FONE/FAX: (044) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 067/00.

Nº 067/00

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

SÚMULA:- Dá nova redação a alínea "a" do inciso II, do art. 310 da Lei Complementar nº 06/92 Código de Postura.

Art. 1º - A alínea "a" do inciso II, do art. 310 da Lei Complementar / nº 06/92 - Código de Postura - Passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 310 - .....
I - .....
II - .....

a)- abertura às 8 (oito) horas e fechamento às 18 (dezoito) horas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 2000.

José Aparecido da Silva
AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 15/6/2000
.....

FLS. 2

c/i/d